

LEI Nº 3.538 DE 22 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado à atender despesas com manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica/Estado e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Especial no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas com a manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica/Estado com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10-SAÚDE

10301-ATENÇÃO BÁSICA

1030100019-PROGRAMAS INTEGRADOS

10301000192.067 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$-2.000,00

(Recurso: Vigilância Epidemiológica/Estado)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-5.000,00

OBJETIVO: “Possibilitar a manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica do Estado”.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Receita originária de transferência do Programa de Vigilância Epidemiológica do Estado.....R\$-5.000,00
TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.